

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 451/2021**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2021, firmado com o Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, n.º 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **AJS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.444.343/0001-39, sediada na Rua Abelardo Andrade de Carvalho, nº 02, Andar 01, Boca do Rio, Salvador, Bahia, CEP 41.706-710, neste ato representado por seu administrador não sócio, o **Sr. Euclides José Coelho Teixeira Filho**, brasileira, casado, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 01024571508 expedida pela DETRAN/BA, e inscrito no CPF sob o nº 784.446.675-87, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, nº 443, Apto 202, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-425, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 22 de junho de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 451/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção e saúde ocupacional, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino, nas condições e especificações constantes da Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**, a qual passa a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude da perda de vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 010/2021, o presente Termo Aditivo visa formalizar a atualização dos dados referentes ao novo Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2021 firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado da Bahia - SESAB, cuja validade iniciou em 29 de dezembro de 2021, prolongando-se por 180 (cento e oitenta) dias.


Parágrafo Único – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, o presente Contrato, estará integralmente condicionado à vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2021, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado da Bahia - SESAB, devendo durar somente enquanto o último viger.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 30 de dezembro de 2021.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



AJS SERVICOS MEDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME

CPF 482.089.905-82



NOME

CPF



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO: FP.AQU.002
REVISÃO: 01
PÁGINA:1/1

DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO	PARA: Jurídico SEDE -
PRESTADOR: AJS SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 26.444.343/0001-39
OBJETO DO ADITIVO: Solicitação de alteração do contrato de gestão e prazo.	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 2º aditivo de alteração do número do contrato de gestão 010/2021 para 011/2021 com início em 30/12/2021 e vigência de 180 dias, referente ao CTR 651/2021, firmado entre AJS SERVICOS MEDICOS LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção e saúde ocupacional, para o Hospital Manoel Vitorino, localizada na Praça Conselheiro Almeida Couto, s/n - Saúde, Salvador - BA, 40301-155</p> <p>29 de Dezembro de 2021.</p>	
Solicitante:	 Thais Fraga Nunes Diretora Geral Hospital Manoel Vitorino INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Aprovador conforme tabela de alçada:	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrazil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.444.343/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

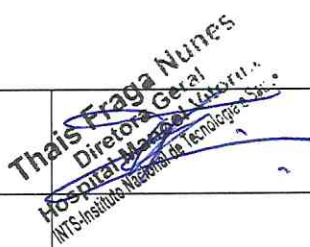
Emitida às 17:26:28 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: A7B9.723C.181F.6BCA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relatório de Justificativa

Prestador: AJS SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 26.444.343/0001-39
Valor SOB DEMANDA	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção e saúde ocupacional.	
<p>Vimos por meio deste, considerando que nos moldes que preconiza o Regulamento para Aquisição de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações do INTS apenas o presidente do INTS e/ou autoridade delegada tem autonomia para autorizar as hipóteses de fornecimento de prestadores de serviço e/ou fornecedores considerados “Inaptos”, solicitar a dispensa da Certidão Negativa de Débito Estadual que contemple a data de início do Aditivo do Contrato 451/2021, que é 29/12/2021, da empresa AJS SERVICOS MEDICOS LTDA prestadora do serviço de prevenção e saúde ocupacional na unidade. Este aditamento versa sobre a mudança do Contrato de Gestão junto a Sesab de 010/2021 para 011/2021.</p> <p>Importante esclarecer que a referida empresa, em que pese não possua a CND Estadual que cubra a data de início do Aditivo contratual, encontra-se em plena regularidade perante os demais Órgãos fiscais, como demonstram as Certidões emitidas e apresentadas e CND Estadual com datas anterior e posterior a supracitada.</p>	
Solicitante:	 Thais Fraga Nunes Diretora Geral Hospital Magalhães Neto INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Aprovador:	



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 581.825/001-06
CNPJ: 26.444.343/0001-39

Contribuinte: AJS SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
Endereço: Rua Abelardo Andrade de Carvalho, Nº 02
ANDAR 01
BOCA DO RIO
41.706-710

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:43:43 horas do dia 08/10/2021.
Válida até dia 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **6488.386D.68A9.0DA9.63E1.F09D.8713.CBCF**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.444.343/0001-39
Razão Social: AJS SERVICOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: R ABELARDO ANDRADE DE CARVALHO 02 ANDARI / BOCA DO RIO /
SALVADOR / BA / 41706-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120402465934259107

Informação obtida em 16/12/2021 17:03:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.444.343/0001-39
Certidão n°: 33145133/2021
Expedição: 08/10/2021, às 11:15:27
Validade: 05/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AJS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.444.343/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.